

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O C.E.E.D.A - CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Município de Alta Floresta a firmar convênio com o C.E.E.D.A Centro Educacional Especializado em Deficiência Auditiva, no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), com repasses mensais no valor de R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais), período compreendido de 01 de junho de 1999 à 31 de dezembro de 1999, podendo o mesmo ser prorrogado até 31/12/2000, com o objetivo da conveniente custear despesas de atendimento aos portadores de deficiência sensorial auditiva do município em igualdade de tratamento e sem quaisquer discriminação.

ARTIGO 2º - Em decorrência do presente convênio ficará a conveniente responsável pelo atendimento aos portadores de deficiência sensorial auditiva do município de Alta Floresta - MT em igualdade de tratamento e sem quaisquer discriminação.

ARTIGO 3º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

COD. GERAL: 13.02.15.81.486.2.048-3132.01

1300.00 - Secretaria de Ação Social

01302.00- Fundo Municipal de Assi.st. Social -FMAS

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 Despesas de Custeio

3132 - Outros Serviços e Encargos

Atividade - 2048 Manut. Enc. c/ Fundo Munic. Assist. Social -FMAS


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 15 de junho de 1999.**



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lei nº 872/99 – pag. 2